



**LEI Nº 4.940, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção da Secretaria de Educação, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.357/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

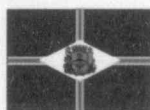
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 523.211,35 (quinhentos e vinte três mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos), destinados à manutenção da Secretaria de Educação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
629	12.365.0002.2589.0000	PROGRAMA DE APOIO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	216.249,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
630	12.365.0002.2590.0000	Programa Brasil Carinhoso	283.067,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 006	FNDE-APOIO E MANUT. DA ED. INFANTIL	
631	12.365.0002.2591.0000	Programa Dinheiro Direto Na Escola	23.894,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 025	P.D.D.E.	

**Art. 2º** Parte dos créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, no valor de R\$ 283.067,23 (duzentos e oitenta e três mil, sessenta e sete reais e vinte e três centavos), será coberto por superávit financeiro na fonte de recurso "05" e código de aplicação "210.006 – FNDE – Apoio e Manut. Educação Infantil"

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, no valor de R\$ 216.249,44 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), será coberto por superávit financeiro na fonte de recurso "05" e código de aplicação "210.000 – Educação Infantil"

**Art. 4º** Parte dos créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, no valor de R\$ 23.894,68 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), será coberto por superávit financeiro na fonte de recurso "05" e código de aplicação "200.025 – P.D.D.E."





**Art. 5º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**D)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 523.211,35 (quinhentos e vinte três mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 6º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**D)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 523.211,35 (quinhentos e vinte três mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

em 06 de novembro de 2019.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

